



## UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 30ª SESSÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – ICA / UFVJM – CAMPUS UNAÍ.**

Às dezesseis horas do dia doze(12) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, através do link <https://meet.google.com/mgu-jomc-thg>, teve início a trigésima (30ª) sessão, do Núcleo Docente Estruturante do Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental – ICA, sob a coordenação do Professor Denis Leocádio Teixeira, e contando com a presença dos membros docentes: Hellen Pinto Ferreira Deckers, Fabrício da Silva Terra, Leandro Ribeiro Andrade Belo. Convidadas: Luciane do Divino Pereira Barroso e Sueli Juliana Aguiar Azevedo (Divisão de Apoio Pedagógico DAP Diamantina), Elaine Cristina Pereira dos Santos Nery ( DAP- Unaí). Ao cumprimentar a todos os presentes o Sr. Coordenador procedeu à tomada dos assuntos, sendo: **I – EXPEDIENTE - II – ORDEM DO DIA – ASSUNTO DE PAUTA- Assunto 1: Orientações da DAP sobre a estrutura curricular do curso:** O Sr. Presidente informa que as convidadas Luciane do Divino Pereira Barroso e Sueli Juliana Aguiar Azevedo (Divisão de Apoio Pedagógico-Diamantina), darão algumas orientações sobre a estrutura curricular do curso. Srª Sueli sugere fundir as duas colunas de equivalências, deixando somente uma coluna com todas as equivalências existentes. Em algumas disciplinas os créditos estão fracionados, o sistema não permite cadastro de créditos fracionados nas cargas horárias, neste caso, o cadastro será feito com horas totais. A unidade curricular que for utilizada para dar equivalência, não poderá ser utilizada em outra disciplina para o mesmo fim. Para esses casos específicos, deverá ser criado um quadro de aproveitamento de estudos, observando os mesmos critérios da equivalência, pois o sistema não consegue separar as cargas horárias. Para a prática extensionista, como o curso criou uma unidade curricular para este fim, é necessário que ela tenha tudo que uma disciplina tem, ementa, bibliografia e docente responsável. Uma sugestão é incluir a extensão dentro de alguma unidade curricular já existente para que não aumente a carga horária total do curso, utilizando somente parte da carga horária da disciplina para a extensão. Detalhar na carga horária de atividades complementares quanto será disponibilizado para a extensão. As disciplinas que constam nas Diretrizes Curriculares Nacionais e estão como eletivas, seus conteúdos devem constar nas ementas de outras disciplinas obrigatórias, na definição das unidades curriculares por competências é que serão apresentados os conteúdos dessas eletivas consideradas essenciais. Srª Sueli informa que é necessário decidir sobre a disciplina de Língua Brasileira de Sinais – Libras, se for incluída como optativa não contabiliza para integralização do curso, disciplina de livre escolha do aluno. A eletiva, se for ofertada, é contabilizada para integralização. No quadro de transição de currículo é necessário informar todas as alterações realizadas no currículo de 2017/2 para o currículo 2023/1, detalhando o motivo das alterações. Srª Sueli sugere que seja reavaliado para que o curso não fique com uma carga horária muito extensa, já que terá que passar novamente o projeto pela extensão. O Sr. Coordenador informa que os outros assuntos serão tratados em outra reunião e agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que, após aprovada, será assinada pela secretária Vanessa de Jesus Toledo Avelar e pelo Sr. Coordenador, Professor Denis Leocádio Teixeira. Unaí – MG, doze de abril de dois mil e vinte e três.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa de Jesus Toledo Avelar, Servidor (a)**, em 28/04/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Leocadio Teixeira, Presidente de Nucleo Docente**, em 28/04/2023, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1058319** e o código CRC **58C8F264**.

---

Referência: Processo nº 23086.004881/2023-35

SEI nº 1058319